



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº. 167/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

## RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/10/2023**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

| Nome do Servidor                      | Admissão/Tabela Atual:      | Tabela após progressão: |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 7021 Claudio Theodoro da Silva Junior | Adm: 02/10/2018: 04anos B34 | 05anos C34              |
| 6411 Lucas Nascimento                 | Adm: 03/10/2016: 06anos C30 | 07anos D30              |
| 7021 Lincon Calixto Silva             | Adm: 01/10/2018: 04anos C8  | 05anos D8               |

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 28 de setembro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal